

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br E-mail: compras2canitar@hotmail.com



#### PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2017 PROCESSO N° 031/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Tubos de Concreto e Bocas de Lobo, conforme especificações constantes do **Anexo II - Memorial Descritivo.** 

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo n° 031/2017.

**ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO,** localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Telefone (14) 3343-9100 - e-mail: compras2canitar@hotmail.com.

O SENHOR ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Tubos de Concreto e Bocas de Lobo, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

#### 1 - PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **1.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **1.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **1.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **1.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### 2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### **2.1.1** - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Procurador, instrumento Tratando-se de público procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, procurador deverá apresentar 0 instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- (um) f) Será admitido apenas **01 representante** para credenciado, sendo cada deles aue um representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

Documentos Habilitação Proposta os de deverão separadamente, envelopes apresentados dois fechados em indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:** ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL № 025/2017 PROCESSO Nº 031/2017

**DENOMINAÇÃO:** ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 PROCESSO Nº 031/2017



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



#### 4 - PROPOSTA

- **4.1** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4.3 Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 4.3.2 Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **4.3.3** Indicação da marca, modelo e procedência dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo Anexo II deste Edital;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- 4.3.4 As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela contratada, eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, justificados devidamente contratada, pela para serem submetidos à apreciação superior;
- **4.3.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo II deste Edital;
- **4.3.7** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;
- **4.3.8** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

# 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

# 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br E-mail: compras2canitar@hotmail.com



da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- **c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de atos lesivos à Administração outros nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

#### 5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.5.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 5.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Canitar aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.5.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **6.12.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.12.3 Este Município de Canitar não se responsabilizará eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos informações. verificação. no momento da Ocorrendo sendo indisponibilidade e não apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **6.13.1** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.14** Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- **6.14.1** Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1**, **6.12.2** e **6.12.3**;
- **6.14.2** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.
- **6.15** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.16** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- **7.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Canitar para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° Centro CEP 18.990-000 Canitar SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- 7.4.4 Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (0XX14) 3343-9100 ou e-mail (compras2canitar@hotmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.
- 7.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **8.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **8.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- **8.3** Colhidas as assinaturas, este Município de Canitar providenciará a imediata publicação da Ata.
- **8.4** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **8.5** A existência de preços registrados não obriga este Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.6 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.6.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Canitar, sem justificativa aceitável;
- **8.6.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.6.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.6.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.6.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **8.7** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **8.8** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **8.9 -** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Canitar e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.
- **8.9.1** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;
- **8.9.2** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 5.2;
- **8.9.3** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- **8.10** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

#### 9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 9.1 A contratada deverá entregar os produtos nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- 9.2 Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Canitar.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- 9.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso pela contratada;
- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento prazo do de entrega, justificados devidamente pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
- 9.4 Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 9.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;
- **9.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 9.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 9.6 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br E-mail: compras2canitar@hotmail.com



10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação, o prazo para sua regularização.

- **10.3** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 10.4 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **10.5** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- **10.6** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 10.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.8 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

**10.9** - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.7 e 10.8 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### 11 - SANCÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

#### 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.4 Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **12.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br E-mail: compras2canitar@hotmail.com



12.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

CANITAR, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2017 PROCESSO N° 031/2017

Denominação: CNPJ: Endereço: E-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:			
Obtivemos, através nesta data, cópia acima identificada	do		
Local:			
Nome:			
Senhor Licitante,			

Visando à comunicação futura entre este Município de Canitar e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Patrimônio, pelo e-mail compras2canitar@hotmail.com.

do recibo exime o Município de Canitar da A não remessa comunicação. meio de fax ou e-mail. de eventuais por retificações esclarecimentos ocorridas no instrumento e convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

# ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

1. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Tubos de Concreto e Bocas de Lobo, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.

#### 2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
1.	Tubos de Concreto 0,40-MF-PS1	Ml.	150
2.	Tubos de Concreto 0,60-MF-PS1	Ml.	100
3.	Bocas de Lobo Pré - Moldada	Unidade	10

<sup>\*</sup>Quantidade estimada para consumo em 12 meses.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1 As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela contratada.
- Eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, justificados pela devidamente contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

#### 3.2 - Caberá à contratada:

- **3.2.1** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- 3.2.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Canitar;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

- 3.2.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **3.3.1 -** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Memorial Descritivo, determinando sua substituição;
- **3.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.5 A contratada deverá entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

#### 4. OBSERVAÇÕES:

A existência de preços registrados não obriga este Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

# ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 025/2017

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

	DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Tubos de Concreto e Bocas de Lobo, conforme especificações constantes do **Anexo II - Memorial Descritivo**.

PROPOSTA COMERCIAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.	Tubos de Concreto 0,40-MF-PS1	Ml.	150				
2.	Tubos de Concreto 0,60-MF-PS1	Ml.	100				
3.	Bocas de Lobo Pré - Moldada	Unidade	10				
PREÇO TOTAL R\$							
PRECO TOTAL POR EXTENSO:							

<sup>\*</sup> Estimativa de consumo em 12 meses.

As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela contratada, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, vencimento do do prazo de entrega, devidamente serem submetidos justificados contratada, pela para apreciação superior.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

PRAZO DE	VALIDADE	DA	PROPO	)ST	A:	dias	(m:	ínimo	de	60	dias),
contados	a partir	da	data	de	apresent	ação	da	propo	sta	•	

**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Memorial Descritivo** - **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em de _	de 2017.
Assinatura do r	epresentante legal
Nome do representante legal: _	
RG do representante legal:	
CPF do representante legal:	



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### **ANEXO IV** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado, o

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2017 PROCESSO N° 031/2017

MUNICÍPIO DE CANITAR, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05,
com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro -
CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito
Municipal, SENHOR ANIBAL FELICIANO, doravante designado
MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s),
representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em
ordem de preferência por classificação, doravante
denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste
para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs
8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos
autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas
a seguir estabelecidas.
DETENTORA (S):
DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
DETENTODA 3
DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF·



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br E-mail: compras2canitar@hotmail.com



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Tubos de Concreto e Bocas de Lobo, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1 Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2017 e o preço registrado nesta Ata, dos produtos objeto deste ajuste.
- 3.2 Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

# CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

**5.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele
  estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N°
  025/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s)
  DETENTORA(S);
- **6.2 -** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- **7.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.
- 7.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Canitar,	de	de 2017.
Callit Call,	ue	ue 2017.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

**TESTEMUNHAS:** 





#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	(nome completo)	, RG nº	,
representante lega: (denominação da pe DECLARO, sob as pena as exigências e os instrumento convocat realizado pelo Municimpeditivo de sua pa	ssoa jurídica), is da lei, que a d requisitos de l tório do Pregão ípio de Canitar,	empresa cump habilitação Presencial inexistindo	pre plenamente previstos no nº 025/2017,
	de		2017.
Assina	atura do represent	ante legal	
Nome do representante RG do representante	legal:		





#### **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

beclaro, sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e
multas previstas no ato convocatório, que a empresa
(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nºé
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, ben
como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º
e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate e comprovar a
regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45
da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do
Pregão Presencial nº 025/2017, realizado pelo do Município de
Canitar.
Canitar, em de de 2017.
<u> </u>
Assinatura do representante legal
·
Nome do representante legal:
RG do representante legal:
CPF do representante legal:





#### **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome	completo),	representante
legal da empresa	·	(	denominação da
pessoa jurídica), interess	sada em	participa	ir do Pregão
Presencial nº 025/2017, do M	lunicípio	de Canitar	, declaro, sob
as penas da lei, que, nos te			•
Lei nº 8.666, de 21 de junho a(denomina			
se em situação regular pera que se refere à observância	nte o M	inistério d	o Trabalho, no
artigo 7º da Constituição Fed	leral.		
Canitar, em de		de	2017.
Assinatura do	represen	tante legal	
Nome do representante legal: RG do representante legal: CPF do representante legal: _			





#### **ANEXO VIII DECLARAÇÃO**

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Α	(denominação		• •
nº,	por seu(s) re	presentante(s)	<pre>legal(is),</pre>
interessada em partid	cipar do Pregão	Presencial nº	025/2017, do
Município de Canita	r, declara, so	b as penas d	da lei, que
observa as normas re	elativas à saúde	e seguranca	no Trabalho.
para os fins estabel	ecidos pelo para	ágrafo único d	-
da Constituição do Es	stado de São Paul	lo.	
Canitan om	do	de 20	)1 <i>7</i>
Canitar, em	ue	ue ze	917.
Assina	tura do represer	ntante legal	
Nome do representante	e legal:		
RG do representante ]	Legal:		_
CPF do representante	legal:		



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### ANEXO IX DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Α_				_ (c	lenon	ninação	da	pessoa	jurídi	ca),	CNPJ
nº			, F	or	seu	(s) re	epres	entant	e(s) 1	egal(	(is),
int	eressada	em	partici	par	do F	Pregão	Pres	encial	nº 025	/2017	do ,
Mun	icípio	de	Canita	r,	dec	lara,	sob	as	penas	da	lei,
esp	ecialmen <sup>.</sup>	te o	artigo	299	do	Código	Pena	al Bras	sileiro	, que	:

- apresentada foi elaborada de a) proposta maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório:
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou presente procedimento licitatório fato, no antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



E-mail: compras2canitar@hotmail.com

Canita	r, em	de		de	2017.
	Assinatura	do	representante	legal	<u>-</u>
Nome do represe RG do represent CPF do represen	ante legal	: _			